TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I. DADOS GERAIS

N° PROCESSO	168/2026
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
N° DISPENSA POR LIMITE (ART. 75, II)	064/2026
CARACTERÍSTICA	Instrumento de contrato ou instrumento equivalente
OBJETO	Fornecimento de kits natalinos
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item único
PRAZO DE PAGAMENTO	30 dias após o fornecimento
APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE REGIONALIDADE	Preferência para Micro empresa ou empresa de pequeno porte localizada Território do Município de Itaúna do Sul, até o limite de 10% da melhor proposta válida.
JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DE REGIONALIDADE	A medida visa conferir efetividade ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a essas entidades, como forma de estimular o crescimento econômico local, fomentar a geração de emprego e renda no território do Município e fortalecer o mercado regional. Além disso, o favorecimento previsto legalmente assegura maior competitividade e reduz desigualdades históricas enfrentadas por pequenos empreendedores nas contratações públicas, sem comprometer os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaúna do Sul receberá propostas adicionais para fornecimento de kits natalinos, por dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O prazo e o endereço eletrônico para envio constam abaixo.

DADOS GERAIS DO PROCESSO

N° PROCESSO	168/2026
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
N° DISPENSA POR LIMITE (ART. 75, II)	64/2026
OBJETO	Fornecimento de kits natalinos
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 25.466,00
FONTE DE RECURSO	Recursos próprios vinculados
CARACTERÍSTICA	Instrumento de contrato ou instrumento equivalente
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item único
ADJUDICAÇÃO	Por item único
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônica, com o envio das propostas por e-mail

DATAS E LOCAIS RELATIVOS AO PROCEDIMENTO

DIVULGAÇÃO DO AVISO	De 17/11/2026 a 24/11/2026 (mínimo de 3 dias úteis — art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 14h do 24/11/2026
LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	licitacao@itaunadosul.pr.gov.br

SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE REGIONALIDADE	Preferência para Micro empresa ou empresa de pequeno porte localizada Território do Município de Itaúna do Sul, até o limite de 10% da melhor proposta válida.

ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

EMAIL	licitacao@itaunadosul.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 3310-1208

ACESSO À ÍNTEGRA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A íntegra do Termo de Dispensa, do Termo de Referência e dos anexos será disponibilizada nos endereços a seguir. O aviso permanecerá no sítio eletrônico oficial durante todo o prazo de recebimento das propostas.

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (consulta)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
INGRESSO NA DISPENSA	O ingresso se dará através do envio da proposta e dos documentos de habilitação exclusivamente através do e-mail licitacao@itaunadosul.pr.gov.br, até a data e a hora indicadas no quadro acima.

II.a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA)

Seleção e adjudicação pelo menor preço do item único, correspondente ao fornecimento integral dos 340 kits. A proposta indicará o preço por kit e o preço total do item.
A participação é exclusiva de ME e EPP, incluído o MEI regularmente enquadrado e com atividade compatível com o objeto. A prioridade local prevista no quadro de dados gerais será aplicada às propostas válidas das empresas sediadas em Itaúna do Sul que se enquadrem no limite de 10%, observado o procedimento definido na regulamentação municipal e o limite do valor estimado.

1. Habilitação jurídica OBRIGATÓRIO Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica	
1.1	Documentos que comprovem a constituição regular da Licitante
1.2	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

2. Habilitação fiscal OBRIGATÓRIO Obrigatório para habilitação fiscal	
2.1	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente
2.2	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
2.3	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante

3. Habilitação Social e Trabalhista OBRIGATÓRIO Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista	
3.1	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

4. Habilitação Trabalhista OBRIGATÓRIO Obrigatório para Habilitação Trabalhista

4.1	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas

O Município de Itaúna do Sul receberá propostas adicionais pelo e-mail licitacao@itaunadosul.pr.gov.br, no período e até o horário indicados no aviso de dispensa, observado o prazo mínimo de 3 dias úteis.

O procedimento será conduzido por Agente de contratação que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o seu trâmite, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao seu bom andamento até a ratificação.

Na ausência de propostas adicionais, a Administração poderá avaliar as ofertas da pesquisa de preços, desde que confirme sua validade, a aceitabilidade do preço, as condições de habilitação e a vantagem da contratação, com a devida motivação nos autos.

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO PROCEDIMENTO

1.1 O regulamento geral do procedimento é composto pelo presente edital e pelos anexos que o integram.

TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente procedimento consiste no fornecimento de kits natalinos, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de kits natalinos destinados aos servidores públicos municipais, em comemoração às festividades de final de ano. Esta contratação tem como finalidade proporcionar um momento de reconhecimento e valorização aos servidores, em virtude da dedicação e comprometimento demonstrados ao longo do exercício. Os kits natalinos simbolizam um gesto institucional de agradecimento, fortalecendo o vínculo entre a Administração e seus colaboradores.

Ao assegurar que os produtos adquiridos atendam às especificações de qualidade e condições adequadas ao consumo, a solução atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021. A presente aquisição reflete a necessidade de valorização dos servidores, promovendo um ambiente de integração e reconhecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo técnico preliminar – ETP, integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste processo

Será observada, na execução do objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

2.1 O fornecimento é pontual. A contratação poderá ser formalizada por instrumento de contrato ou, a critério da Administração, por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de

empenho de despesa ou autorização de compra, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Ao instrumento substitutivo aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 92, conforme o art. 95, § 1º, da mesma Lei.

2.2 O instrumento substitutivo conterá ou incorporará expressamente o Termo de Referência e a proposta aceita, assegurando a identificação do objeto, do preço, dos prazos, das condições de entrega, recebimento e pagamento, da garantia e das sanções aplicáveis.

2.3 O ajuste terá vigência inicial de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato ou da formalização do instrumento equivalente, observada a eficácia legal do instrumento. Aplicam-se as regras do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto de escopo predefinido não for concluído no prazo. A extensão de prazo não renova o quantitativo.

3 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA

3.1.1 O prazo de entrega é de até 15 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 A ordem de fornecimento indicará os endereços e a distribuição das quantidades entre os pontos de entrega previstos: Prefeitura Municipal e Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A contratada executará o fornecimento integral de 340 kits conforme a ordem de fornecimento, que indicará a distribuição entre os pontos de entrega. As despesas de transporte e entrega correrão por conta da contratada.

4.2 A execução observará o instrumento de formalização adotado, o Termo de Referência, os demais documentos do procedimento e a proposta aceita.

4.3 O descumprimento das obrigações contratuais sujeita a contratada às medidas previstas neste Termo e no contrato, observados o devido processo e a legislação aplicável.

4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.

4.5 A garantia do objeto cobre a conformidade dos kits e os vícios dos alimentos imputáveis à contratada. O prazo, para cada alimento, vai do recebimento definitivo até o fim de sua validade indicada na embalagem, observadas as condições de conservação do fabricante. Para a embalagem externa e a montagem do kit, a garantia é de 30 dias a partir do recebimento definitivo. Ficam resguardados os prazos legais aplicáveis. Manutenção e assistência técnica são inaplicáveis à natureza do fornecimento.

4.6 A contratada substituirá, às suas expensas, os produtos avariados, em desconformidade ou com vício coberto pela garantia, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da notificação do Município. A substituição poderá abranger os componentes afetados ou todo o kit, conforme a ocorrência.

4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município de Itaúna do Sul em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município de Itaúna do Sul por quaisquer prejuízos sofridos.

4.8 Ao participar deste procedimento, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:

- ☑ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- ☑ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- ☑ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo.
- ☑ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida contratação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão contratante, antes da abertura oficial das propostas
- ☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso.
- ☑ A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☑ Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Administração e Planejamento	Vilson Miranda	834
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	Alex Júnior da Silva	767
Secretaria de Educação, Esportes e Cultura	ADELE RAMOS PRADO	388
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico	Matheus Costa dos Santos	995
Secretaria de Assistência Social	Vilma Teruko Karia	533

5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Administração e Planejamento	ANDRESSA DA SILVA	761
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	Raquel Cristina da Costa Correa	981
Secretaria de Educação, Esportes e Cultura	Valdirene Lucas da Silva	133
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico	Bruno Vianna da Silva	927
Secretaria de Assistência Social	Elizabeth de Souza Narciso de Gois	762

5.3 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto n° 116/2024.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto n° 116/2024.

5.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto n° 116/2024

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto n° 117/2024 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da parcela inadimplida
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da parcela inadimplida
III	dar causa à inexecução total do contrato	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor do contrato
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor estimado dos itens a que se refere a proposta
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor estimado dos itens a que se refere a proposta
VI	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor dos itens a que se refere a convocação
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% desse valor

	CONDUTA	PENALIDADE
VIII	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo da convocação caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o adjudicatário às penalidades previstas neste instrumento.

6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto n° 117/2024

6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética

em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

6.11 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão ou entidade contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:

7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (Decreto n° 116/2024)

7.1.2 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

a) Nota fiscal;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado observando o seguinte prazo: 30 dias, após o fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice IPCA/IBGE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021). Os preços contratados serão reajustados pelo índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado de 04/11/2026 e periodicidade mínima de 12 (doze) meses (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021). IPCA/IBGE: índice oficial da inflação ao consumidor, adotado porque o objeto não tem índice setorial próprio que represente melhor o custo dos seus insumos.

8. DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informa-se, para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a existência de previsão orçamentária e a respectiva fonte/destinação de recursos para suporte das despesas decorrentes do presente processo, conforme segue:

FONTE DE RECURSO

Recursos próprios vinculados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2026	52	03.005.04.122.0002.2007	000	33.90.30.00.00
2026	53	03.005.04.122.0002.2007	1072	33.90.30.00.00

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do Contratante, Município de Itaúna do Sul:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo

9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:

9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.

9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

9.3.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.5 Substituir, às suas expensas, o objeto ou a parte em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo e nas condições do item 4.6.

9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Contratante em relação a tais inadimplências

9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.

9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao

Contratante. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos

9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;

9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste.

9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Contratante.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro n° II

10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:

- ☑ No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- ☑ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ☑ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- ☑ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O julgamento será pelo menor preço do item único e a adjudicação abrangerá o fornecimento integral de 340 kits.

11.2 Cada kit constitui uma unidade de fornecimento e deverá conter todos os componentes definidos no adendo. A proposta indicará o preço unitário do kit e o valor total do item, apurado pela multiplicação do valor unitário por 340.

12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

12.1 Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências deste termo, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

13 DESCRITIVO DOS ITENS:

13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características iguais, equivalentes ou superiores às solicitadas, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo Município de Itaúna do Sul.

14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1 No presente procedimento é vedada a participação de empresas em consórcio.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao aceitar participar do procedimento, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

15.2 A licitante deverá informar endereço eletrônico (e-mail) de uso contínuo e regularmente monitorado, que será utilizado em caráter complementar para as comunicações relativas ao procedimento, observados os meios de comunicação e a contagem de prazos previstos no instrumento convocatório, sem prejuízo da publicação dos atos nos meios oficiais.

15.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 O Município divulgará o instrumento de contrato ou seu substituto no PNCP em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura ou da formalização do instrumento equivalente, observados o art. 94, inciso II, e o regime legal de publicidade aplicável. A divulgação do ato final de autorização da contratação direta observará o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo da convocação, sujeita-o às penalidades previstas no item 6.1, inciso VI, deste Termo.

Itaúna do Sul 16 de novembro de 2026

GILSON JOSE DE GOIS: 01835216927

Assinado digitalmente por GILSON JOSE DE GOIS: 01835216927
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2, OU=09461647000195, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=GILSON JOSE DE GOIS: 01835216927
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: GABINETE MUNICIPAL
Data: 2026-11-16 10:17:43
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

Gilson José de Gois
Prefeito

ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM 1 · Unid.: kit · Qtd.: 340 Valor Unitário: R$ 74,90 · total do item: R$ 25.466,00 *Cod. catálogo: 331918*
KIT NATALINO MONTADOS EM SACOLAS OU CAIXAS (tamanho apropriado para alojamento de todos os itens.) Descrição do produto: Sacola ou Caixa personalizada com tema Natalino. 1 - Panetone com Gotas de chocolates de 400g 1- Pacote de Torrada de fermentação Natural Tradicional de 142g 1 - Pacote de Espaguete n.8 com massa de ovos, cozimento de 8 a 10 Minutos de 500g 1 - Molho de Tomate com Pedaços livre de gorduras totais de 240g 1 - Pacote de Biscoito de Chocolate com barra de chocolate branco de 80g 1 - Geleia de Abacaxi com Pimenta de 225g 1 - Vinho de Mesa Suave com Rótulo de Boas Festas de 720ml

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

Aquisição de kits natalinos compostos por gêneros alimentícios variados, destinados aos servidores públicos do Município de Itaúna do Sul – PR, em comemoração às festividades de final de ano, como forma de valorização e reconhecimento pelos serviços prestados à Administração Pública Municipal.

Cada kit deverá ser composto pelos seguintes produtos:

01 (um) Panetone com gotas de chocolate, embalagem de 400g;

01 (um) Pacote de torrada de fermentação natural tradicional, embalagem de 142g;

01 (um) Pacote de macarrão tipo espaguete nº 8, com massa de ovos, tempo de cozimento de 8 a 10 minutos, embalagem de 500g;

01 (um) Molho de tomate com pedaços, livre de gorduras totais, embalagem de 240g;

01 (um) Pacote de biscoito de chocolate com barra de chocolate branco, embalagem de 80g;

01 (um) Pote de geleia de abacaxi com pimenta, embalagem de 225g;

01 (uma) Garrafa de vinho de mesa suave, embalagem de 720ml, com rótulo personalizado com a inscrição “Boas Festas”.

Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo, apresentar embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas, com identificação do fabricante, informações nutricionais, lote e prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Os kits deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, de forma organizada e segura, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

A entrega será integral e coordenada, dentro do prazo do item 3.1.1, nos locais e quantitativos definidos na ordem de fornecimento, conforme o item 3.2.1. Transporte, acondicionamento e descarregamento são de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá garantir que todos os kits sejam entregues completos, conforme a composição e especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição de produtos que apresentem avarias, danos, validade inadequada ou divergências em relação ao objeto contratado.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

• Os produtos deverão atender ao disposto no edital;

• O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração;

• Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o produto não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual;

• A contratada substituirá os produtos com avaria, desconformidade ou vício coberto pela garantia em até 2 (dois) dias úteis, na forma dos itens 4.5 e 4.6.

• Os produtos deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

• Os produtos deverão ser de boa qualidade, não sedo aceito em hipótese nenhumas embalagens violadas e/ou rasgadas e produto com prazo de validade vencido.

• Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

• Os produtos deverão atender a referências de mercado (comercializados em prateleira).

• Na entrega, cada produto com prazo de validade indicado deverá conservar, no mínimo, 80% do período total de validade contado da fabricação até o vencimento.

• O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo;

• Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

ANEXO I — MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

, inscrita no CNPJ n° , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , email e telefone . OU Eu, , portador do CPF , identidade RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , e-mail e telefone .

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

N° PROCESSO	168/2026
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
N° DISPENSA POR LIMITE (ART. 75, II)	064/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de kits natalinos

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido procedimento, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

- ☑ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- ☑ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☑ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do procedimento;
- ☑ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida contratação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão contratante, antes da abertura oficial das propostas
- ☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
- ☑ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ☑ Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

( ) Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

☑ ou

( ) Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

_____

CNPJ e Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

, inscrita no CNPJ n° , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , email e telefone . OU Eu, , portador do CPF , identidade RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , e-mail e telefone .

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

N° PROCESSO	168/2026
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
N° DISPENSA POR LIMITE (ART. 75, II)	[nº]/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de kits natalinos

Declaro ciência do Termo de Dispensa, do Termo de Referência e dos anexos, e comprometo-me a fornecer o item único nas condições ali estabelecidas e pelos valores apresentados a seguir.

DO PREÇO:

ITEM 1 · Unid.: kit · Qtd.: 340 · marcas dos componentes: _____ · preço unitário por kit: R$ _____ · preço total do item (340 kits): R$ _____
KIT NATALINO MONTADOS EM SACOLAS OU CAIXAS (tamanho apropriado para alojamento de todos os itens.) Descrição do produto: Sacola ou Caixa personalizada com tema Natalino. 1 - Panetone com Gotas de chocolates de 400g 1- Pacote de Torrada de fermentação Natural Tradicional de 142g 1 - Pacote de Espaguete n.8 com massa de ovos, cozimento de 8 a 10 Minutos de 500g 1 - Molho de Tomate com Pedaços livre de gorduras totais de 240g 1 - Pacote de Biscoito de Chocolate com barra de chocolate branco de 80g 1 - Geleia de Abacaxi com Pimenta de 225g 1 - Vinho de Mesa Suave com Rótulo de Boas Festas de 720ml

Valor total da proposta para o item único: R$ _____ (_____).

Informar as marcas dos componentes ofertados e os elementos necessários à identificação dos produtos, conforme o Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA: ( ) dias — não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação (art. 90, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

, de de 2026.

NOME	Responsável legal da Proponente
Nome/Doc. Identificação	Assinatura

AVISO DE DISPENSA Nº 064/2026 — Processo Administrativo nº 168/2026. O Município de Itaúna do Sul recebe propostas adicionais para fornecimento de 340 kits natalinos, com fundamento no art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Valor estimado: R$ 25.466,00. Julgamento e adjudicação: menor preço do item único. Recebimento de propostas e documentos de habilitação pelo e-mail licitacao@itaunadosul.pr.gov.br de 17/11/2026 até as 14h de 24/11/2026, observado o prazo mínimo de 3 dias úteis. Participação exclusiva de ME e EPP, com prioridade local na forma do instrumento convocatório. Íntegra no Portal da Transparência do Município e no PNCP, conforme divulgação oficial. Itaúna do Sul, 16 de novembro de 2026; Gilson José de Gois - Prefeito